



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 084/2013**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.225.000,00 (hum milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) destinados ao que segue:

- Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco (Piscina);

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

RODRIGO BASE  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 99/2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

**Art. 2º** - Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

**Art. 3º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 - 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

**Art. 4º** - Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839 - Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
PREFEITO

**RODRIGO BASE**  
Diretor do Depto. de  
Contabilidade





## **Karlinhos**

**De:** "GIDURCV03 - OGU" <gidurcv03@caixa.gov.br>  
**Para:** <karlinhos@patobranco.pr.gov.br>; <planejamento@patobranco.pr.gov.br>  
**Cc:** "Cristine Andrea Seibt" <crisline.seibt@caixa.gov.br>; "Leticia de Souza Pires de Oliveira" <leticia.p.oliveira@caixa.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de maio de 2013 16:19  
**Assunto:** AGUARDA DOCs PARA VERIFICAÇÃO RESUL. PROC. LICITATORIO - RESTOS A PAGAR 2011  
 CE nº 2487/2013 /GIDUR Cascavel

Cascavel, 23 de maio de 2013

Ao  
 Município de Pato Branco/PR

**Assunto: Decreto 7.654/2011 - Aguarda documentos para Verificação do Resultado do Processo Licitatório.**  
**Referente:** Contrato 765442/11 Processo 0372483-95/11 ME

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),  
 Senhor(a) Gestor(a) Municipal de Convênios

1 Alertamos quanto às implicações do Decreto nº 7.654 de 23/12/2011 para os contratos de Repasse.

2 O Decreto 7.654/2011 estipula que permanecem válidos após 30 de junho os empenhos de restos a pagar não-processados, inscritos no exercício financeiro de 2011, desde que comprovado o início da obra **até 28 de junho de 2013**.

2.1 Para melhor entendimento do alcance do Decreto convém destacar que restos a pagar não-processados são aqueles que o Gestor não disponibilizou o recurso total na conta vinculada ao contrato de repasse ou não efetuou a liquidação contábil.

2.2 A caracterização do início da execução do objeto estará condicionada ao efetivo início das obras e serviços pactuados, inclusive atos preparatórios integrantes de metas / etapas previstas nos PT.

3 Portanto, para a continuidade do contrato, além da apresentação dos documentos para verificação do resultado do processo licitatório, o município deverá receber autorização para início de obra da CAIXA, e comprovar o efetivo início de execução dessas obras **até 28/06/ 2013**, pois, a partir de 01/07/ 2013 a STN promoverá o bloqueio de todos os saldos de empenhos sem processamento e liquidação dos Restos a pagar 2011 com conseqüente cancelamento do contrato.

4 Agradecendo a atenção e observação aos prazos, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Respeitosamente,

Vanessa Adele K Brigo  
 Assistente

Daiane Raquel Bortoli  
 Coordenadora de Filial  
 Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**DECRETO Nº 7.654, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1º A inscrição prevista no **caput** como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º Permanecem válidos, após a data estabelecida no § 2º, os restos a pagar não processados que:

I - refiram-se às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com execução iniciada até a data prevista no § 2º; ou

II - sejam relativos às despesas:

a) do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

b) do Ministério da Saúde; ou

c) do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 4º Considera-se como execução iniciada para efeito do inciso I do § 3º:

I - nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e

II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º, a Secretaria do Tesouro

Nacional do Ministério da Fazenda efetuará, na data prevista no referido parágrafo, o bloqueio dos saldos dos restos a pagar não processados e não liquidados, em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.



§ 6º As unidades gestoras executoras responsáveis pelos empenhos bloqueados providenciarão os referidos desbloqueios que atendam ao disposto nos §§ 3º, inciso I, e 4º para serem utilizados, devendo a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda providenciar o posterior cancelamento no SIAFI dos saldos que permanecerem bloqueados.

§ 7º Os Ministros de Estado, os titulares de órgãos da Presidência da República, os dirigentes de órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento, de Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 8º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no âmbito de suas competências, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º A exigência prevista no § 1º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986, não se aplica à inscrição no exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2010, aplica-se o disposto neste Decreto, exceto a exigência prevista no § 1º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*Miriam Belchior*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.12.2011, retificado em 27.12.2011 e em 29.12.2011



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 99/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise, acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, destinada a Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco (Piscina), dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
- ✓ Departamento de Recreação, Lazer, Atividades e Projetos Sociais
- ✓ 27.813.0041.1.099 - Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras
- ✓ 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- ✓ Fonte - 839

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

|                 |                              |          |   |
|-----------------|------------------------------|----------|---|
| 4 4 22 51 00 00 | <b>OBRAS<br/>INSTALAÇÕES</b> | <b>E</b> | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |
|-----------------|------------------------------|----------|---|

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."**

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse nº 765442/2011, Fonte - 839**, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II** – os provenientes de excesso de arrecadação.

**§ 3º.** Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

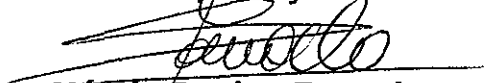
**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

**Alertamos a Comissão de Finanças e Orçamento que a o projeto em apreço só poderá ser apreciado e aprovado por esta douta casa de leis após a sanção e a publicação pelo Executivo Municipal do Projeto de Lei nº 17/2013 que criou a estrutura orçamentária para Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso e o Departamento de Recreação, Lazer, Atividades e Projetos Sociais indicada no projeto em análise.**

Observada a indicação acima o projeto estará em conformidade com o que preceitua a legislação em vigor, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.  
Pato Branco, 13 de junho de 2013.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
CRG-PR Nº 027.823/0-3



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2013**

Através da **Mensagem Nº 84/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 99/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á, ao orçamento do Município, dotação orçamentária não existente para o exercício financeiro de 2013, destinado a construção de uma piscina no Complexo Esportivo de Pato Branco. A dotação será aberta dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
- Departamento de Recreação, Lazer, Atividades e Projetos Sociais
- 27.813.0041.1.099 – Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte 839

Para dar cobertura ao crédito citado acima, é indicada como recurso o excesso de arrecadação de:

- Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco
- Contrato de Repasse Nº 765442/2011
- Fonte 839

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos especiais e excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.  
Pato Branco, 04 de junho de 2013.

  
**Vilmar Maccari – PDT – Presidente**

  
**Raffael Cantu – PCdoB – Relator**

  
**Geraldo Edel de Oliveira – PV – Membro**



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 99/2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

**Art. 2º** Fica alterada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 – 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839 - Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5792 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 7.146 DE 6 DE JUNHO DE 2013**

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013, na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 2º - Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 – 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

Art. 4º - Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839 - Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.  
**AUGUSTINHO ZUCCHI,**  
PREFEITO

**RODRIGO BASE**  
Diretor do Depto. de Contabilidade

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 4.036 DE 5 DE JUNHO DE 2013**

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013, na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 2º - Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 – 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

Art. 4º - Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839 - Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.  
**AUGUSTINHO ZUCCHI,**  
PREFEITO

**RODRIGO BASE**  
Diretor do Depto. de Contabilidade

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-feira, 06 de junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0359

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.036 DE 5 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 2º—Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

Art. 3º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multiuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 – 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

Art. 4º—Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839—Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

Art. 5º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

PREFEITO

RODRIGO BASE

Diretor do Depto. de Contabilidade

Doc55370

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-feira, 06 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0359

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO Nº 7.146 DE 5 DE JUNHO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º—Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 2º—Fica alterado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

| Ação  | Especificação   | Valor R\$    |
|-------|---|--------------|
| 1.099 | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multíuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras | 1.225.000,00 |

Art. 3º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

| Código          | Especificação   | Valor R\$    |
|-----------------|---|--------------|
| 16              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO   |              |
| 16.04           | DEP. DE RECR. LAZER, ATI E PROJ. SOCIAIS  |              |
| 27              | Desporto e Lazer  |              |
| 27.813          | Lazer   |              |
| 27.813.0041     | Manutenção do Esporte   |              |
| 1.099           | Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multíuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras |              |
| 4.4.90.51 – 839 | Obras e Instalações   | 1.225.000,00 |

Art. 4º—Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício, assim especificada:

| Fonte   | Valor R\$    |
|---|--------------|
| 839—Construção do Complexo Esportivo de Pato Branco Contrato de Repasse 765442/2011 | 1.225.000,00 |

Art. 5º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

PREFEITO

RODRIGO BASE

Diretor do Depto. de Contabilidade

Doc55371

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5810 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

**PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 4.036, de 5 de junho de 2013, edição nº 5792, de 6 de junho de 2013 do Jornal Diário do Sudoeste.

**ONDE SE LÊ:**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

**LEIA-SE:**

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2013.

---

**PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 7.146, de 5 de junho de 2013, edição nº 5792, de 6 de junho de 2013 do Jornal Diário do Sudoeste.

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO Nº 7.146 DE 5 DE JUNHO DE 2013**  
 Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

**LEIA-SE:**

**DECRETO Nº 7.146 DE 5 DE JUNHO DE 2013**  
 Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

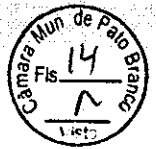
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.036, de 5 de junho de 2013,  
**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2013.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-feira, 27 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0374

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.142, de 17 de maio de 2013, edição nº 0357, de 04 de junho de 2013 do Diário Oficial Eletrônico—DIOEMS

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 7.142, DE 17 DE MAIO DE 2013

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.142, DE 24 DE MAIO DE 2013

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.

PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA

Na publicação da Lei nº 4.036, de 5 de junho de 2013, edição nº 0359, de 06 de junho de 2013 do Diário Oficial Eletrônico—DIOEMS

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2013.

### ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.146, de 5 de junho de 2013, edição nº 0359, de 06 de junho de 2013 do Diário Oficial Eletrônico—DIOEMS

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 7.146 DE 5 DE JUNHO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º—Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 5º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2013.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.146 DE 5 DE JUNHO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.036, de 5 de junho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º—Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

| Programa | Especificação         | Valor R\$    |
|----------|-----------------------|--------------|
| 0041     | Manutenção do Esporte | 1.225.000,00 |

Art. 5º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2013.

Dec58025



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 99/2013

**Regime de urgência aprovado em 29 de maio de 2013**

MENSAGEM Nº 84/2013

RECEBIDA EM: 29 de maio de 2013

Nº DO PROJETO: 99/2013

SÚMULA: Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secr. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso no valor de R\$ 1.225.000,00 e dá outras providências. (Destinado a construção do Complexo Esportivo de Pato Branco (Piscina).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 3 de junho de 2013  
Relator: Raffael Cantu – PC do B

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 4 de junho de 2013.  
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 5 de junho de 2013

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente: Augustinho Polazzo – PP

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 244/2013

**Lei nº 4.036, de 6 de junho de 2013 – Decreto nº 7.146, de 5 de junho de 2013.**

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5792, de 6 de junho de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sítio: <http://amsop.dioems.com.br>), Edição nº 359, de 6 de junho de 2013.

ERRATA publicada no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5810, de 27 de junho de 2013.

ERRATA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sítio: <http://amsop.dioems.com.br>), Edição nº 374, de 27 de junho de 2013.